



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA. ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93. COMO PROPONENTE: ANTONIO MARIA MACHADO CAMPOS 45194564287**

RELATÓRIO

Requeru o presidente da comissão de licitação – Contratação Direta do Instituto de Previdência do Município, em data de 03 de janeiro de 2017, autorização do Presidente do Instituto de Previdência, para abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA. ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93**. À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, o PRESIDENTE DO INSTITUTO, autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º.001/2017 - IPMB

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Inexigibilidade e, uma vez elaborado a ata de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Baião, Estado do Pará, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA. ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93**.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração da ata de licitação, que nos termos do art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLE INTERNO

Analisando as Minutas e a ata constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 25, II, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA. ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.** Observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE, **RATIFICO**, para os fins de mister, o procedimento licitatório *sub examine* de n.º 001/2017-IPMB

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Baião, Estado do Pará, em 05 de janeiro de 2017.

JULIANA SOARES
Controladora Geral do Município de Baião-Pa
Decreto GP/PMB/Nº100/2017